

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 116, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.949, de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 3.951, de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei orçamentárias de 2014, a Lei Municipal nº 4.008, de 27 de novembro de 2013, que estima receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º Fica acrescentado na Lei Municipal nº 3.949, de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a seguinte ação, como segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração - Geral

Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo

Ação: 2.220

Tipo de Ação: Atividade

Descrição da Ação: Manutenção do Consórcio Granpal

Produto: Consórcio Mantido

Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2014	2015	2016	2017		2014	2015	2016	2017
1	1	1	1	0001 - Livre	26.400,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00

Art. 2º Fica acrescentado na Lei Municipal nº 3.951 de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, a seguinte ação, como segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração - Geral

Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo

Ação: 2.220

Tipo de Ação: Atividade

Descrição da Ação: Manutenção do Consórcio Granpal

Produto: Consórcio Mantido

Unidade de Medida: unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R\$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
2014	1	0001 - Livre	26.400,00			26.400,00			

Art. 3º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2014 – Lei Municipal nº 4.008, de 27 de novembro de 2013, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), como segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração - Geral

Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo

Ação (Atividade): 2.220 - Manutenção do Consórcio Granpal

Rubrica: 3.3.7.1.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

Recurso: 0001 - Livre

Valor: R\$ 26.400,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 11 de julho de 2014.

DOMINGOS SÁVIO SALVADOR
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIANA DA SILVA KRASCHEFSKI
Secretária de Administração

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 116, de 11 de julho de 2014, que: *“Altera a Lei Municipal nº 3.949, de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 3.951, de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei orçamentárias de 2014, a Lei Municipal nº 4.008, de 27 de novembro de 2013, que estima receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.”*

As alterações das referidas leis tem o objetivo de corrigir o elemento de despesa dos repasses a serem realizados em favor do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre (CP-GRANPAL), para apropriar em classificação devida conforme orientação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

DOMINGOS SÁVIO SALVADOR
Prefeito Municipal em Exercício.